



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amélia Rodrigues - BA

Terça-feira • 12 de abril de 2022 • Ano VIII • Edição Nº 1984



QR CODE

SUMÁRIO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022)	2
HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022)	2
PROCURADORIA	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 026/2022)	3
EDITAL (Nº 13/2022)	5

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES

<http://pmameliarodriguesba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022)

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO DE N º 003-2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, através de sua Pregoeira, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022, realizado 07 de abril de 2022, às 10:00 (dez) horas, no site www.bll.org.br, foi DECLARADA DESERTA em virtude de não ter nenhuma proposta cadastrada para o certame. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo o processamento em todas as suas etapas com reparos térmicos e costura, coleta e entrega em ideais condições de reuso, sob situação higiênicas – sanitárias adequadas em rouparia e enxoval em geral do hospital municipal Dr. Pedro Américo de Brito no município de Amélia Rodrigues -BA, Informações complementares na Prefeitura Municipal Av. Justiniano Silva nº. 98, Centro, CEP 44.230-000. Amélia Rodrigues - Bahia. Tel: (75) 3242-4615/e-mail: licitacao.pmar2021@gmail.com. Amélia Rodrigues – BA, 08 de abril de 2022. Duciene Boaventura Guimaraes – Pregoeira.

HOMOLOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022)

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 970/2022**

MUNICÍPIO DE AMÉLIA RODRIGUES, CNPJ: 13.607.213/0001-28, representado pelo Exmº. Sr. Prefeito João Manoel Bahia Menezes, homologa a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES TIPO CI (CLORO) PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE DE ÁGUA TRATADA ATRAVÉS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. CONTRATADO: BRASIL MÉDICO LABORATORIAL EIRELI. CNPJ: 11.516.136/0001-75. Valor Global: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), Amélia Rodrigues - BA, 12 de abril de 2022.

João Manoel Bahia Menezes
Prefeito

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 026/2022)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA

CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

DECRETO Nº 026, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

“DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS DATAS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

CONSIDERANDO que a celebração da Sexta Feira da Paixão recairá no dia 15/04/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a memória cultural através dos seus modos de expressar e de celebrar, assim como a possibilidade de grande parte dos servidores públicos exercerem suas formas de proclamação de fé, assim como a proteção legal de respeito aos sentimentos de cultos religiosos e a importância que o mesmo tem para a universalidade dos servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de promover atos administrativos que preservem a eficiência, e ao mesmo tempo promovam economicidade nos gastos públicos, com medidas administrativas que possam determinar a redução de gastos com o funcionamento das repartições Públicas Municipais e, sem, contudo, comprometer a manutenção dos serviços essenciais à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado como ponto facultativo, nas repartições públicas do Município de Amélia Rodrigues/BA, o expediente no dia 14 de abril (quinta-feira), em decorrência do feriado da Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis no serviço público municipal.

Parágrafo Único - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES

Av. Justiniano Silva, nº 98 - Fone: (75) 3242-2021 - Amélia Rodrigues - BA
CEP: 44.230-000 – CNPJ/MF 13.607.213/0001-28

Art. 3º - Os serviços essenciais de saúde, funerário, transporte, vigilância, limpeza, fiscalização, manutenção de parques e jardins e outros assim considerados, deverão manter escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos.

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMÉLIA RODRIGUES, 12 de abril de 2022.

JOÃO MANOEL BAHIA MENEZES
PREFEITO

EDITAL (Nº 13/2022)

Anexo 1

Ficha de Inscrição de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico do Portal do Sertão

Cadastro da Associação e/ou Entidade			
Associação e/ou Entidade:			
Número CNPJ:			
Representante legal:			
Cargo/função:			
Endereço:			
Complemento:			
Município:		UF:	CEP:
Telefone 1:		Telefone 2:	
E-mail:			
Cadastro do representante da Associação e/ou Entidade indicado para o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico			
Nome completo:			
Endereço residencial:			
Complemento:			
Município:		UF:	CEP:
Celular 1:		Celular 2:	
RG nº:		Órgão Emissor:	
CPF nº:		Nacionalidade:	Naturalidade:
Título de Eleitor:		Zona:	Seção:
E-mail:			
Ocupação / Profissão:			
Observações:			
a) Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;			
b) Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização;			
c) Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:			
Documentos da Associação/Entidade que está indicando representante para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico			
I. Cópia do Estatuto Social atualizado da Associação/Entidade;			
II. Cópia do Cartão CNPJ da Associação/Entidade;			
III. Cópia da Ata da última eleição da organização da Associação/Entidade;			
Documentos do (a) indicado (a) da Associação/Entidade para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico			
I. Documento oficial com foto;			
II. Título de eleitor;			
III. Comprovante ou declaração de Residência;			
Assinatura do representante legal da entidade: _____			
TODOS OS DOCUMENTO DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DO E-MAIL ABAIXO			
Maiores Informações sobre o preenchimento da Ficha de Inscrições:			
Contato: Julia Moreno Lara		Watts app (11) 9 9988-6952	
E-mail: conselhoparticipativo@fespsp.org.br			

40 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.361

§ 2º - Os regimentos internos do Comitê Técnico e do Conselho Participativo deverão ser aprovados pelas respectivas instâncias.

III - a realização de estudos internos para a proposição a esse órgão, de modelo organizacional e regimento interno para a Autarquia Microrregional;

IV - as funções de secretária e apoio administrativo da Microrregião, até a aprovação do modelo organizacional da Autarquia Microrregional por esse órgão.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Portal do Sertão

RESOLUÇÃO DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PORTAL DO SERTÃO Nº 02/2022

O Colegiado Microrregional, no uso de suas respectivas atribuições nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 48 de 10 de Junho de 2019, faz saber que em sessão ordinária de 23/02/2022 esse órgão:

CONSIDERANDO a decisão soberana do Colegiado Microrregional no tocante à governança microrregional;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação do Conselho Participativo Microrregião de Saneamento Básico e, portanto, de dar maior agilidade à sua formação e posse;

CONSIDERANDO a relevância de dar pronta estabilidade institucional aos Colegiados a partir da aprovação de seus regimentos internos; e,

CONSIDERANDO a oportunidade de trazer a pauta do saneamento microrregional às gestões municipais;

DELIBEROU:

Artigo 1º - Aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico, ficando alterados os prazos previstos nos incisos II do § 1º e inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo XIX do Decreto nº 19.337/19.

Artigo 2º - O Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião assim determina:

DATA	PROVÍDÊNCIAS
24/02/2022	Publicação de edital de convocação para inscrição de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Participativo, e ser providenciada pelo Secretário Geral. Será dado o prazo de 30 dias para a inscrição das entidades.
25/03/2022	Recebimento das inscrições das entidades da sociedade civil. Recebimento da indicação de integrantes do Conselho Participativo, por parte dos Poderes Legislativo Municipal e Estadual.
02/05/2022	Reunião do Colegiado Microrregional e aprovação das entidades inscritas para compor o Conselho Participativo, nos termos de § 2º do artigo 27 do Anexo XIX do Decreto nº 19.337/2019.
03/05/2022	Publicação de Resolução do Colegiado Microrregional com integrantes do Conselho Participativo e convocação para reunião de sua posse no dia 01/06/22. Altera-se o prazo de início de mandato dos membros representantes das entidades civis inscritas no Conselho Participativo inicialmente previsto no inciso II do § 3º do Artigo 27 do Anexo XIX do Decreto nº 19.337/19 para o mês seguinte à publicação na Imprensa Oficial da resolução com seus integrantes, para o início do mandato no dia da primeira reunião do Conselho Participativo.
01/06/2022	Reunião do Conselho Participativo para posse de seus integrantes, para manifestação sobre o Regimento Interno do Colegiado Microrregional e para aprovação e aprovação do seu Regimento Interno.

Artigo 3º - Fica delegada ao Secretário Geral a realização de eventuais ajustes de datas desse calendário, que venham a ser necessários em decorrência de questões administrativas.

§ 1º As alterações realizadas deverão ser adequadas à efetividade das providências ora estabelecidas, não podendo alterar a sequência ou conteúdo do cronograma e os prazos mínimos para realização de cada ato.

§ 2º Sempre que houver alterações de datas, o Secretário Geral deverá comunicar previamente os demais participantes respeitados os prazos e formalidade legais para tanto.

§ 3º Ocorrendo eventuais alterações, os membros do Colegiado deverão ser comunicados por meio digital.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 23 de fevereiro de 2022.

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Portal do Sertão

EDITAL DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DO PORTAL DO SERTÃO Nº 01/2022 PARA INSCRIÇÕES DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO PARTICIPATIVO DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PORTAL DO SERTÃO

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019 e com base na Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, torna público o presente edital, que dispõe sobre a inscrição das organizações da sociedade civil para participarem do referido Conselho Participativo.

1. SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO PARTICIPATIVO

1.1. O Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico tem sua composição e competências estabelecidas na Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019 e no Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019.

1.2. O processo regido por este Edital objetiva a seleção de 05 (cinco) membros, representantes da sociedade civil.

1.3. Nos termos do § 2º do Artigo 27 do Anexo XIX do Decreto 19.337 de 14 de novembro de 2019, o Colegiado Microrregional selecionará, a seu exclusivo critério, dentre as entidades inscritas, as que irão compor o Conselho Participativo, em decisão irrecorrível.

1.4. O mandato dos representantes da sociedade civil será de 02 (dois) anos, podendo ser automaticamente prorrogados pro tempore até que sejam escolhidos aqueles que os sucederão.

1.5. Os membros do Conselho Participativo não poderão ter seu mandato revogado ou alterado, podendo ser substituídos somente no caso de morte, impedimento definitivo ou renúncia.

1.6. Não haverá quaisquer contribuições pecuniárias aos Conselheiros, mesmo que a título de ajuda de custo.

2. QUANTO ÀS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

2.1. Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;

2.2. Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização e documentos de seu representante conforme Anexo 1.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Em consonância com a Resolução nº 002/2022 do Colegiado Microrregional, que aprova o Calendário para as providências necessárias até a posse do Conselho Participativo da Microrregião, as inscrições serão recebidas até 24:00 do dia 25/03/2022;

3.2. Os documentos acima referidos e a ficha de inscrição deverão ser enviados por e-mail (anexo)

3.3. Inscrições que não contêm documentação requerida válida, serão indeferidas pelo Secretário Geral da Microrregião em caráter irrecorrível;

3.4. As inscrições aprovadas serão apresentadas pelo Secretário Geral ao Colegiado Microrregional.

4. DA INDICAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

4.1. A indicação dos membros representantes da sociedade civil se dará mediante seleção do Colegiado Microrregional e será publicada na Imprensa Oficial.

Salvador, 23 de fevereiro de 2022

Leonardo Góes Silva

Secretário Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Portal do Sertão

Anexo 1 Ficha de Inscrição de Entidades da Sociedade Civil para integrar o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico do Portal do Sertão

Cadastro da Associação e/ou Entidade			
Associação e/ou Entidade:			
Número CNPJ:			
Representante legal:			
Cargo/função:			
Endereço:			
Complemento:		UF:	CEP:
Município:	Telefone 1:	Telefone 2:	
E-mail:			
Cadastro do representante da Associação e/ou Entidade indicado para o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico			
Nome completo:			
Endereço residencial:			
Complemento:		UF:	CEP:
Município:	Telefone 1:	Telefone 2:	
RG nº:	CPF nº:	Orgão Emissor:	
CPF nº:	Nacionalidade:	Naturalidade:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
E-mail:			
Ocupação / Profissão:			

EGBA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

EGBA: 71 3116 2137 • www.egba.ba.gov.br



CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

EXECUTIVO 41

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 24 DE FEVEREIRO DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.361

Observações:

- a) Poderão inscrever-se pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, constituídas sob a forma de organização, associação ou fundação;
- b) Somente poderão inscrever-se entidades brasileiras, formalmente constituídas, que apresentem cópias de Estatuto Social atualizado, do CNPJ, da Ata da última eleição da direção da organização;
- c) Deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos:

Documentos da Associação/Entidade que está indicando representante para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico

- I. Cópia do Estatuto Social atualizado da Associação/Entidade;
- II. Cópia do Cartão CNPJ da Associação/Entidade;
- III. Cópia da Ata da última eleição da organização da Associação/Entidade;

Documentos do (a) indicado (a) da Associação/Entidade para compor o Conselho Participativo da Microrregião de Saneamento Básico

- I. Documento oficial com foto;
- II. Título de eleitor;
- III. Comprovante ou declaração de Residência;

Assinatura do representante legal da entidade: _____

TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENVIADOS ATRAVÉS DO E-MAIL ABAIXO

Maiores informações sobre o preenchimento da Ficha de Inscrições:

Contato: Julia Moreno Lara Whats app (11) 9 8988-6952
E-mail: conselho.participativo@fespsp.org.br

Companhia de Engenharia Hidrica e de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO – SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Extrato do Termo Aditivo nº 002/2022 ao Convênio nº041/2021. Partes: CERB e o Município de Teolândia/BA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 03 meses.

Extrato do Termo Aditivo nº 009/2022 ao Convênio nº040/2021. Partes: CERB e o Município de Catu/BA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do convênio originário por mais 03 meses.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS Nº 14-A DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Estado da Bahia 2020/2022 do estado da Bahia.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA BAHIA - CEAS, em sua 249ª Reunião Ordinária, realizada por videoconferência, na sala de reuniões da SJDHDS, em 23 de setembro de 2021, no uso das competências que lhe são conferidas pela Lei nº 6.930 de 28 de dezembro 1995;

CONSIDERANDO, as normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435/2011, que define a criação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 04, de 13 de março de 2013, que institui a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS;

CONSIDERANDO, Resolução nº 8, de 16 de março de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que institui o Programa Nacional de Capacitação do SUAS - CapacitaSUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS Nº 15 de 17 de setembro de 2017 que delibera a favor da implantação do Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado da Bahia - NUEP-SUAS/BA;

CONSIDERANDO, a Portaria Nº026/2018 da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e de Desenvolvimento Social - SJDHDS, de 16 de fevereiro de 2018, que institui o Núcleo Estadual de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social do Estado da Bahia - NUEP-SUAS/BA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS do Estado da Bahia - PEEP/BA, 2020-2022, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS - PNEP/SUAS.

§1º - O PEEP/BA 2020-2022 ficará disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social <www.justicasocial.ba.gov.br>.
§2º - A revisão do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS do Estado da Bahia será realizada bianualmente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO CEAS Nº 001 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre aprovação da reprogramação dos saldos não executados, dos recursos financeiros exercício 2021 e demais anos, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente aos Programas, Serviços Socioassistenciais, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, para o exercício de 2022.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de janeiro de 2021, no uso das competências que lhe confere o art. 9º Inciso VI da Lei nº 6.930 de 28 de dezembro de 1995, em observação, também, às normas gerais de organização da Assistência Social estabelecidas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435/2011 e,

CONSIDERANDO, a responsabilidade dos Estados na Política de Assistência Social e na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas no artigo 15 da NOB SUAS 2012;

CONSIDERANDO, o artigo 30 da Portaria nº 113 de 10 de dezembro de 2015 que estabelece que "os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem";

CONSIDERANDO que, só caberá reprogramação dos saldos, se o órgão gestor tiver assegurado à população, durante o exercício anterior, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a reprogramação dos saldos não-executados, dos recursos financeiros exercício 2021 e demais anos, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, para o Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, referente aos Programas, Serviços Socioassistenciais, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD/PBF e Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS, no montante de R\$ 7.726.484,56 (sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, quarenta e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), assim distribuídos:

a) Gestão:

I - IGD PBF - R\$ 1.463.564,35 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos);

II - IGD SUAS - R\$ 957.932,48 (novecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

b) Programas:

I - Capacita SUAS - R\$ 3.644.709,60 (três milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, setecentos e nove reais e sessenta centavos);

II - AEPETI - R\$ 513.809,58 (quinhentos e treze mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos);

III - Primeira Infância - R\$ 484.019,84 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, dezenove reais e oitenta e quatro centavos);

IV - ACESSUAS Trabalho - R\$155.582,47 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos);

V - Kit Conecta SUAS - R\$ 32.805,80 (trinta e dois mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

c) Serviços Socioassistenciais:

I - Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - R\$ 320.441,18 (trezentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e um reais e dezoito centavos).

d) Enfrentamento da COVID-19

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

36 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 1º DE ABRIL DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.387

Publicação de extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e relação no site da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (www.sefaz.ba.gov.br) do Resultado Definitivo de Candidatos Classificados na Avaliação Curricular e da Convocação para entrega de documentos para comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, conforme itens 8,13 a 8,16 do Capítulo 8 deste Edital.	21/04/2022
Prazo para entrega da documentação.	22 a 29/04/2022
Publicação de extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e relação no site da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (www.sefaz.ba.gov.br) do Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	17/05/2022
Prazo para interposição de recursos quando ao Resultado Provisório da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	17 a 19/05/2022
Publicação de extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia e relação no site da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia (www.sefaz.ba.gov.br) do Resultado Final da Avaliação Curricular após análise da documentação pelo SINEBAHIA.	25/05/2022
Publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia da homologação do Processo Seletivo Simplificado e Convocação dos Candidatos Aprovados dentro das vagas disponíveis para entrega de documentos para contratação.	25/05/2022

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

RESOLUÇÃO AGERBA Nº 09 DE 31 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a capacidade máxima de passageiros nas embarcações do Sistema Hidroviário, a Diretoria Colegiada da AGERBA - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia, no uso da competência atribuída no Art. 7º, caput, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.425, de 31 de agosto de 1998, de acordo com a deliberação registrada na Ata nº 07/2022 da Reunião Colegiada realizada em 30/03/2022, Processo SEI n. 081.2186.2022.0001080-68, e CONSIDERANDO: que, de acordo com o artigo 3º da Lei Estadual nº 12.044/2011, cabe a AGERBA a regulação do Sistema de Transporte Hidroviário Intermunicipal da Passagem do Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica restabelecida a ocupação máxima de 100% (cem por cento) da quantidade total de passageiros nas embarcações do Sistema Hidroviário, neste incluídos o Sistema Ferry-Boat, a operação das linhas Salvador/Vera Cruz/Salvador através das Lanchinhas e a operação das linhas Salvador/Morro do São Paulo/Salvador através das Catamarãs.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução AGERBA Nº 47 de 27 de outubro de 2020, publicada no DOE de 28 de outubro de 2020, e o art. 2º da Resolução AGERBA Nº 49 de 30 de novembro de 2020, publicada no DOE de 01 de dezembro de 2020.

SALA DE REUNIÃO DA DIRETORIA COLEGIADA, 30 de março de 2022.
CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO MARTINS
Diretor Executivo e Presidente da Diretoria em Regime de Colegiado

Companhia de Gás da Bahia – BAHIAGÁS

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 136 VAGAS RESERVADAS A NEGROS

O Diretor Presidente da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, RESOLVE:

Convocar, *sub judice*, o candidato abaixo relacionado, habilitado no referido Concurso Público, a comparecer à sede da Bahiagás, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41.810-012, no dia 05/04/2022, às 09:00, munido de RG original, para cumprimento das exigências constantes no item 7.9.1 do Edital 001/2015, bem como no Decreto Estadual 15.353/2014, sob as penas previstas nos mencionados instrumentos.

Identidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho
901914604	Carlos André de Araújo Marques	1105 - Analista de Processos Tecnológicos - Engenharia	1(*)	Camaçari-Ba

(*) Candidato classificado em lista de vagas reservadas a pessoas negras, em atendimento ao item 7.13.1 do Edital nº 001/2015.

Salvador-Ba, 31 de março de 2022.

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS CONCURSO PÚBLICO - 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137 DESCLASSIFICAÇÃO - VAGAS RESERVADAS A NEGROS

O Diretor Presidente da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Edital nº 001/2015, que instituiu o Concurso Público para preenchimento de vagas do seu quadro de pessoal, RESOLVE:

01 - Desclassificar os candidatos abaixo relacionados:

Identidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho	Motivo
1281313220	José Epifânio Moreira Carneiro Filho	2018 - Técnico de Processos Organizacionais - Organizacional	5(*)	Salvador/Ba	Não compareceu
1146222726	Edelson Gomes Araújo	2021 - Técnico de Processos Tecnológicos - Edificações	2 (*)	Jequié/Ba	Não compareceu

(*) Candidatos classificados em lista de vagas reservadas a pessoas negras, em atendimento ao item 7.13.1 do Edital nº 001/2015.

02 - Convocar os candidatos abaixo relacionados, habilitados no referido Concurso Público, a comparecerem à sede da Bahiagás, situada na Av. Professor Magalhães Neto, nº 1.838, Ed. Civil Business, Pituba, Salvador-BA, CEP: 41.810-012, no dia 05/04/2022, às 09:00, munido de RG original, para cumprimento das exigências constantes no item 7.9.1 do Edital 001/2015, bem como no Decreto Estadual 15.353/2014, sob as penas previstas nos mencionados instrumentos.

Identidade	Nome	Opção	Classificação	Local de trabalho
994033826	Bruma Coutinho Macedo	2018 - Técnico de Processos Organizacionais - Organizacional	8(*)	Salvador-Ba
1283422101	Ana Paula Santos Pereira	2021 - Técnico de Processos Tecnológicos - Edificações	3(*)	Jequié-Ba

(*) Candidatos classificados em lista de vagas reservadas a pessoas negras, em atendimento ao item 7.13.1 do Edital nº 001/2015.

Salvador-Ba, 31 de março de 2022.

Luiz Raimundo Barreiros Gavazza
Diretor Presidente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO

COMUNICADO DO SECRETÁRIO GERAL DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO PORTAL DO SERTÃO Nº 01/2022.

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional do Portal do Sertão - MSB/PST, com base em suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019 e na delegação expressa contida no artigo 3º da Resolução do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Portal do Sertão nº 02/2022, **COMUNICA** que o recebimento das inscrições das Entidades da Sociedade Civil fica prorrogado até o dia 27 de abril de 2022 às 24 horas, permanecendo inalteradas as demais exigências estabelecidas no Edital do Colegiado Microrregional do Portal do Sertão nº 01/2021, publicado em 24/02/2022. Esse documento poderá ser acessado na íntegra no site eletrônico <http://www.sih.ba.gov.br/>, na aba Microrregiões. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.
Fabio Rodamilans Silva
Secretário-Geral
Microrregião de Saneamento Básico do Portal do Sertão.

COMUNICADO DO SECRETÁRIO GERAL DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DO RECÔNCAVO Nº 1/2022.

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional do Recôncavo - MSB/REC, com base em suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019 e na delegação expressa contida no artigo 3º da Resolução do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico do Recôncavo nº 02/2022, **COMUNICA** que o recebimento das inscrições das Entidades da Sociedade Civil fica prorrogado até o dia 28 de abril de 2022 às 24 horas, permanecendo inalteradas as demais exigências estabelecidas no Edital do Colegiado Microrregional do Recôncavo nº 01/2021, publicado em 26/02/2022. Esse documento poderá ser acessado na íntegra no site eletrônico <http://www.sih.ba.gov.br/>, na aba Microrregiões. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.
Fabio Rodamilans Silva
Secretário-Geral
Microrregião de Saneamento Básico do Recôncavo.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

EXECUTIVO 37

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2022 - ANO CVI - Nº 23.387

COMUNICADO DO SECRETÁRIO GERAL DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA DO RIO GRANDE Nº 01/2022.

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional da Bacia do Rio Grande - MSB/BRG, com base em suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019 e na delegação expressa contida no artigo 3º da Resolução do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico da Bacia do Rio Grande nº 02/2022. **COMUNICA** que o recebimento das inscrições das Entidades da Sociedade Civil fica prorrogado até o dia 27 de abril de 2022 às 24 horas, permanecendo inalteradas as demais exigências estabelecidas no Edital do Colegiado Microrregional da Bacia do Rio Grande nº. 01/2021, publicado em 25/02/2022. Esse documento poderá ser acessado na íntegra no site eletrônico <http://www.sihis.ba.gov.br/>, na aba Microrregiões. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Rodamilans Silva
Secretário-Geral

Microrregião de Saneamento Básico da Bacia do Rio Grande.

COMUNICADO DO SECRETÁRIO GERAL DO COLEGIADO MICRORREGIONAL DA MICRORREGIÃO DE SANEAMENTO BÁSICO DE IRECÊ Nº 01/2022.

O Secretário Geral do Colegiado Microrregional de Irecê - MSB/IRC, com base em suas atribuições previstas no artigo 7º da Lei Complementar nº 48 de 10 de junho de 2019 e na delegação expressa contida no artigo 3º da Resolução do Colegiado Microrregional da Microrregião de Saneamento Básico de Irecê nº 02/2022. **COMUNICA** que o recebimento das inscrições das Entidades da Sociedade Civil fica prorrogado até o dia 12 de abril de 2022 às 24 horas, permanecendo inalteradas as demais exigências estabelecidas no Edital do Colegiado Microrregional de Irecê nº. 01/2021, publicado em 15/02/2022. Esse documento poderá ser acessado na íntegra no site eletrônico <http://www.sihis.ba.gov.br/>, na aba Microrregiões. Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

Fabio Rodamilans Silva
Secretário-Geral

Microrregião de Saneamento Básico de Irecê.

Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. – EMBASA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA

AVISO AOS ACIONISTAS

A Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A - Embasa, CNPJ nº 13.504.675/0001-10, informa aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição na sua Sede Administrativa, situada na 4ª Avenida, nº 420, Centro Administrativo da Bahia, nesta Capital, Bahia, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31/12/2021. Salvador, 30 de março de 2022. Clécio de Carvalho Monteiro - Presidente do Conselho de Administração.

SECRETARIA DA JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO CECA Nº 004 DE 30 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a Comissão de Seleção Projetos do Edital de Chamamento Público nº 003 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CECA, no uso de suas atribuições; que lhe confere o Art. 57, do Regimento Interno do CECA - RESOLUÇÃO CECA Nº 001 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018, que disciplina o ato do presidente Ad Referendum do Plenário do CECA.

CONSIDERANDO, a exoneração do servidor Diego Fraga Meira do quadro funcional da SETRE e a sua subsequente e necessária substituição na Comissão de Seleção do edital de Chamamento Público nº 003;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Resolução CECA nº 003 de 24 de fevereiro de 2022 e nomear Joseane Santos de Cruz/SDR - Matrícula nº 77579291-2/SDR para compor a Comissão de Seleção do referido Edital em substituição a Diego Fraga Meira/SETRE - matrícula nº 21.580.998-2.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA AFFONSO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 045 DE 30 DE MARÇO DE 2022

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Simples, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de março de 2019 e com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de

julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual nº 17.091 de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre a celebração de parcerias, no âmbito do Poder Executivo Estadual, entre a Administração Pública do Estado da Bahia e as Organizações da Sociedade Civil, e a vista das informações circunstanciadas no processo SEI nº 062.1720.2021.0002999-87,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial de Seleção destinada a processar e julgar o chamamento público a ser deflagrado, tendo como objetivo as parcerias a serem celebradas com Organizações da Sociedade Civil - OSC, mediante a formalização de Termo de Colaboração pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, através da Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis - SUPRAD.

Art. 2º - Compete a Comissão instituída no artigo 1º deste instrumento, acompanhar o processo de chamamento público deflagrado pela Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, através da Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis - SUPRAD, até a celebração do Termo de Colaboração, bem como esclarecer as dúvidas acerca do certame e seus desdobramentos, sempre que provocada pelos seltores de SJDHDS ou pelos selecionados.

Art. 3º - A Comissão ora instituída será composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro e secretariada pelo segundo:

I - **CLARIANA DE CARVALHO MOTA**, matrícula nº 92.059.252, Coordenador II da Superintendência de Políticas sobre Drogas e Acolhimento a Grupos Vulneráveis - SUPRAD, denominada PRESIDENTE;

II - **CARLA GRAMACHO MACHADO**, matrícula nº 82.617.117-8, Coordenador II da Coordenação de Contratos e Convênios - CCC/SJDHDS;

III - **MOISÉS SANTANA DA PAZ**, matrícula nº 19.276.505-3, Auxiliar Administrativo da Superintendência de Direitos de Pessoas com Deficiência - SUDEF;

IV - **ANGÉLICA JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº 82.628.465-4, Assessora Técnica da Coordenação Estadual de Proteção Social Especial da Superintendência da Assistência Social - SAS;

V - **FLÁVIA DE SOUZA PINTO**, matrícula nº 92.059.601, Assessora Técnica da Coordenação de Proteção à Criança e ao Adolescente da Superintendência de Apoio e Defesa aos Direitos Humanos - SUDH.

Art. 4º - Nas ausências e impedimentos da presidente, responderá pela Comissão o membro **CARLA GRAMACHO MACHADO**.

Art. 5º - Fica revogada qualquer disposição em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 30 de março de 2022.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
SECRETÁRIO

RESUMO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 010/2018
Processo SEI nº 082.1764.2022.0001855-21. PARTICIPE: O Estado da Bahia, através da SJDHDS e a COMUNIDADE TERAPÉUTICA GENTE LIVRE MAANAIM. OBJETO: Redução de valor do Termo de Fomento nº 010/2018 - LOTE 01, em R\$ 174.387,53 (cento e setenta e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na Natureza de Despesa - 3.3.50.41.00 - Contribuições. Assinam: CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA, Secretário da SJDHDS e MARIA DE FÁTIMA SILVA ROCHA - Presidente. DATA: 31/03/2022.

AVISO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022 - PROGRAMA CISTERNAS

O Estado da Bahia, por meio da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, torna público o RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, cujo objeto é a contratação de entidades privadas sem fins lucrativos visando à implementação de cisternas de placa de 16 mil litros, modelo da Tecnologia Social de Acesso à Água nº 01, conforme descrição abaixo.

1) CLASSIFICAÇÃO FINAL das Entidades abaixo relacionados:

LOTES	HABILITADOS	COLOCAÇÃO
1	Associação Divina Providência de Amparo Social e Cristo - DIVINA	1ª
	Associação de Agricultores Familiares Camponeses da Bahia - ASFAB	2ª
2	Serviço de Assistência Socioambiental no Campo e Cidade - SAJUC	1ª

Salvador/Ba em 31 de março de 2022.

CARLOS MARTINS MARQUES DE SANTANA
SECRETÁRIO

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.doal.egba.ba.gov.br